

LICITAÇÃO ELETRÔNICA BRDE 2026/000098

OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada para a realização de estudos estratégicos, técnicos, operacionais, institucionais, econômico-financeiros e regulatórios relacionados ao sistema ferroviário da Malha Sul Ampliada, com a finalidade de subsidiar a atuação técnica e institucional do BRDE/CODESUL e dos estados integrantes.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTAS DE PREÇO, HABILITAÇÃO E RESULTADO DO JULGAMENTO

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (21/08/2026), finalizou a Comissão de Avaliação, referente à licitação em epígrafe, a análise e o julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preço do objeto do presente certame. Com auxílio da Comissão Permanente de Licitações, foram analisados os demais documentos pertinentes (inclusive Habilitação da melhor colocada) e as seguintes pontuações, com o detalhamento e as justificativas nos demais anexos a esta Ata, foram atribuídas a cada consórcio licitante, de acordo com as participações registradas na sessão inaugural do dia 17/08/2026.

Observado o Edital, levando em consideração as disposições do Anexo IV – Critérios de Pontuação, os Consórcios participantes tiveram suas Notas Técnicas atribuídas pela Comissão de Avaliação (Índice Técnico Ponderado – ITP de cada Licitante), conforme respectiva Pontuação Técnica (NT), com as observações e os motivos anexados, em cumprimento ao que segue (itens abaixo e demais relacionados):

7.3. As licitantes terão as suas propostas avaliadas e pontuadas quanto à sua técnica pela Comissão de Avaliação, mediante os critérios de avaliação dos Anexos IV e V, e demais disposições ao longo do edital, conforme os documentos apresentados por cada concorrente.

7.4. A Comissão de Avaliação atribuirá uma Nota Técnica – NT a cada Proposta Técnica, mediante a soma dos pontos obtidos na aplicação dos critérios estabelecidos.

9.11. O julgamento das Propostas Técnicas será feito de acordo com os critérios estabelecidos no presente instrumento convocatório, em especial o item 7, e nos Anexos IV e V do edital, sendo atribuída uma Nota Técnica à proposta (NT), verificada a sua aceitabilidade.

Sendo: $ITP = (NT/MNT) \times 7$, em que: ITP = índice técnico ponderado; NT = pontuação técnica da licitante; MNT = maior Nota Técnica entre as licitantes; 7 = fator de ponderação.

Abaixo a tabela conforme pontuações técnicas de cada critério do Edital e cada licitante (consórcio) participante do certame:

Critério	Descrição	Máx.	Consórcio Consultor Malha Sul	Consórcio Alvarez & Marsal – EC Projetos – Machado Meyer	Consórcio Transformação do Sul
A	Mercado e Demanda	45	21	11	12
B	Modelagem Econômico-Financeira	45	31	39	19
C	Modelo Operacional (EVTEA)	45	31	15	9
D	Socioambiental	45	27,66	14,14	21
E	Jurídico	45	17	32	29
F	Engenharia	45	33	17	37
G	Gerenciamento de Projeto	45	19,9	28,1	17,7
H	Metodologia	45	27	35	14
I	Plano de Trabalho	30	24	30	30
PONTUAÇÃO TÉCNICA (NT)		390	231,56	221,24	188,70

Em continuidade, calculado o ITP de cada consórcio, conforme pontuações técnicas acima:

CÁLCULO DO ITP (Índice Técnico Ponderado)			
MNT (maior NT)	231,56		
	Consórcio Consultor Malha Sul	Consórcio Alvarez & Marsal – EC Projetos – Machado Meyer	Consórcio Transformação do Sul
ITP = (NT/MNT)×7	7,00	6,68	5,70

Em seguida, conferiram-se os valores para cada Proposta Comercial. Abaixo, em tabela, o Índice de Preço Ponderado (IPP), considerando os seguintes preços ofertados, o cálculo pela fórmula **IPP = (MP/PO) X 3**, em que: IPP = Índice de preço ponderado; MP = menor preço ofertado entre as licitantes; PO = preço da proposta em exame; 3 = fator de ponderação.

9.12. Julgadas as Propostas Técnicas, proceder-se-á a análise das Propostas de Preço, verificando-se a sua aceitabilidade, definindo-se a classificação das licitantes, declarando-se vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

*Consórcio Alvarez & Marsal – EC Projetos – Machado Meyer (empresa líder Alvarez & Marsal Consultoria em Engenharia Ltda – CNPJ 28.092.933/0001-75): **R\$ 5.491.440,22** (cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).

*Consórcio Consultor Malha Sul (empresa líder Modera Engenharia Ltda – CNPJ 28.256.567/0001-42): **R\$ 10.584.709,24** (dez milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

*Consórcio Transformação do Sul (empresa líder The Boston Consulting Group Brasil Ltda – CNPJ 01.801.906/0001-78): **R\$ 27.294.035,02** (vinte e sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, trinta e cinco reais e dois centavos).

Consórcio	Preço	IPP (MP/PO)×3
Consórcio Alvarez & Marsal – EC Projetos – Machado Meyer	R\$ 5.491.440,22	3,00
Consórcio Consultor Malha Sul	R\$ 10.584.709,24	1,55
Consórcio Transformação do Sul	R\$ 27.294.035,02	0,60

Em atendimento aos itens 10.4 do Edital, realizou-se, em ato contínuo, o cálculo da média ponderada entre as Notas das Propostas Técnicas e as Notas das Propostas de Preços, com os seus respectivos índices ponderados, resultando na **Nota Final (NF) = ITP + IPP**, segundo o critério disposto no Instrumento Convocatório (70% Técnica e 30% Preço – pelo critério de julgamento de Melhor Combinação de Técnica e Preço), obtendo-se a seguinte classificação as Notas Finais do Certame, procedendo-se ao cumprimento dos itens 9.11 e 9.12:

	CONSÓRCIO LICITANTE	ITP	IPP	NF
1º	Consórcio Alvarez & Marsal – EC Projetos – Machado Meyer	6,68	3,00	9,68
2º	Consórcio Consultor Malha Sul	7,00	1,55	8,55
3º	Consórcio Transformação do Sul	5,70	0,60	6,30

A Comissão, a seguir, analisou os documentos de habilitação da licitante melhor classificada, **Consórcio Alvarez & Marsal – EC Projetos – Machado Meyer**, conforme previsto nos itens 9.10.1, 9.13 e 9.13.1 do Edital, sendo considerado e declarado **HABILITADO** e **VENCEDOR** da licitação em epígrafe, pela observância e cumprimento das exigências de habilitação (item 11 e subitens) e demais disposições do Instrumento Convocatório, proclamando-se o resultado do Certame.

A partir deste momento, considerando o primeiro dia útil subsequente, em observância ao item 12 e subitens do Edital, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para a eventual apresentação de razões de recurso, conforme fase recursal única. Nada mais a declarar, dá-se por encerrada a sessão, com a lavratura da presente ata, assinada pelos representantes da Comissão.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2026.

FELIPE CALERO MEDEIROS

Coordenador da Comissão de Licitações
Diretoria Administrativa

MARCELO KRUEL MILANO DO CANTO

Chefe do Departamento de Parcerias e
Inovação e Secretário Executivo da
Comissão Interna Malha Sul